



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

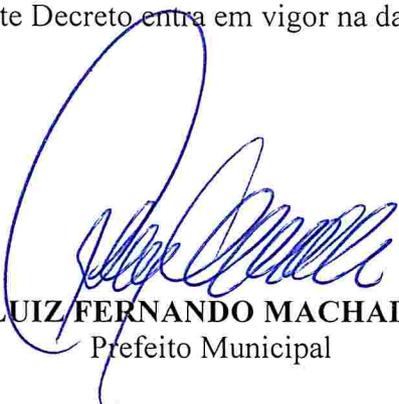
DECRETO Nº 28.316, DE 22 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.159-3/2016, -----

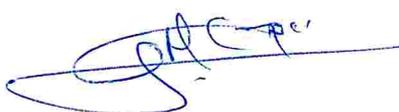
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público, localizado na Rua Adolfo Hummel Guimaraes, nº 37, Vila Velha Argos, neste Município, a **WALKIRIA MANINO VIVONE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel público, localizado na Rua Adolfo Hummel Guimaraes, nº 37, Vila Argos Velha, neste Município, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **WALKIRIA MANINO VIVONE**.

Processo nº 13.159-3/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, **WALKIRIA MANINO VIVONE**, CI/RG nº 16.668.771-6 SSP/SP e CPF/MF nº 084.737.358-46, residente e domiciliada na Rua Adolfo Hummel Guimaraes, nº 37, Vila Argos Velha, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 28.316, de 22 de julho de 2019:

I - Fica permitido o uso a título precário e gratuito, do imóvel público, localizado na Rua Adolfo Hummel Guimaraes, nº 37, Vila Argos Velha, neste Município.

II - A permissão de uso ora outorgada vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local ressalvadas as reformas necessárias para a utilização do imóvel, mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** deverá permitir fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - A PERMISSIONÁRIA poderá proceder à implantação de paisagismo ou plantio de hortaliças na área pública, mediante prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

V - A PERMISSIONÁRIA obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes, bem como de utilizar a área sem as devidas licenças ou autorizações necessárias para o desenvolvimento de atividades econômicas no local.

VI - A PERMISSIONÁRIA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá o órgão responsável pelo próprio público lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pela **PERMISSIONÁRIA**, pela fiscalização municipal e 2 testemunhas presenciais ao fato.

VII - Todas as despesas decorrentes da permissão de uso, ora outorgada, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive as despesas com a reforma, manutenção, limpeza e reparos do imóvel ou com a sua desocupação, bem como tarifas e taxas pela disponibilização de serviços públicos, como água, esgoto e energia elétrica.

VIII- Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

IX - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

X - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

XI - Após o prazo previsto na notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.

XII - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

XIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

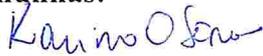
E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

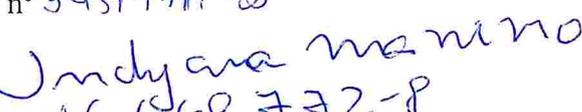
Jundiaí, 05 de Agosto de 2019.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


WALKIRIA MANINO VIVONE
Permissionária

Testemunhas:

Nome: 
CI/RG nº 34519711 2

Nome: 
CI/RG nº 16.668 772-8